



NCH
CAPITAL

POLÍTICA DE *SUITABILITY*

13 de dezembro de 2022



NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE *SUITABILITY*
(“POLÍTICA DE *SUITABILITY*”)

Este documento, ou qualquer parte dele, não pode ser reproduzido ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, em fotocópias ou gravados, sem prévia autorização formal da

NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Esta Política foi registrada perante a ANBIMA em 13 de dezembro 2022.

1. INTRODUÇÃO

A NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda. (“NCH”), tem por objeto social a prestação de serviços de Administração de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários e Gestão de Patrimônio (“Administrador de Carteira), na qualidade de gestora de recursos, assim como distribuidora de cotas de Fundos por ele geridos, na forma da Resolução CVM nº 21/2021.

Esta Política de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes - *suitability* (“Política de *Suitability*”) da NCH visa a atender às exigências regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”):

- i. Resolução CVM nº 30/2021;
- ii. Resolução CVM nº 21/2021;
- iii. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Terceiros; e
- iv. Código de Distribuição de Produtos de Investimentos.

Todos aqueles que possuem cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na NCH (“Colaboradores”) e atuem na distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela NCH (“Fundos”), conforme permitido pela Resolução CVM nº 21/2021, deverão observar a presente Política de *Suitability*, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar a adequação do investimento realizado pelos clientes ou potenciais clientes da NCH em que a esta possui relacionamento direto (“Cliente/Clientes”), previamente ao investimento, ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos aos riscos relacionados ao investimento, grau de tolerância à volatilidade e riscos e os objetivos visados.

Os Colaboradores a que se refere o item acima, ao assinar o Termo de Adesão (Anexo I – do Manual de Compliance) estão expressamente aceitando as regras aqui estabelecidas.

As regras definidas nesta Política de *Suitability* são aplicáveis a todos os Clientes, bem como aos Colaboradores, observadas as dispensas constantes do item 5 desta Política e são aplicáveis à distribuição de cotas dos Fundos realizada mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (*e-mail*) ou pela rede mundial de computadores (*internet*).

Em complemento às exigências relacionadas ao Cadastro de Clientes, deve ser observada a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da NCH e Resolução CVM nº 50/2021.

A presente Política de *Suitability* é adotada em relação ao Cliente titular da aplicação não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos do co-titular.

2. RESPONSABILIDADES

A NCH indicou o Sr. James Samuel Gulbrandsen, Administrador da NCH e responsável pela área de Gestão, como responsável perante à CVM pela Distribuição de cotas dos Fundos geridos pela NCH, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021.

O Administrador responsável pela Política de *Suitability* deve encaminhar aos órgãos da administração da NCH, até o último dia útil do mês de abril, Relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega contendo:

- i. avaliação do cumprimento pela NCH das regras, procedimentos e controles internos definidos nesta Política; e
- ii. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Além do relatório descrito acima, deverá elaborar Laudo Descritivo que será enviado anualmente à ANBIMA, até o último dia útil de março, com informações referentes ao ano civil anterior, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pela NCH em tais testes, para acompanhamento desta Política;
- ii. indicação, com base na metodologia aplicada, do total de investidores que realizaram aplicações no ano de referência do laudo:
 - a. não adequados ao seu perfil e, destes, quantos possuem a declaração expressa de inadequação de investimentos;
 - b. com perfil desatualizado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de desatualização do perfil; e
 - c. sem perfil identificado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de ausência de perfil.
- iii. indicação, com base nos investidores com saldo em investimentos ou posição ativa em 31/12, de:
 - a. investidores sem perfil identificado;
 - b. investidores com perfil identificado, devendo segregá-los em investidores com carteira enquadrada, investidores com carteira desenquadrada e investidores com perfil desatualizado.
- iv. plano de ação para o tratamento das divergências identificadas; e
- v. ocorrência de alterações nesta Política de *Suitability* no período analisado.

O laudo descritivo deve ser elaborado no formato de relatório e revisado pela Administradora responsável pelo Compliance, apresentando o texto de conclusão com avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados pela NCH para verificação do processo de *suitability*.

A substituição do Administrador responsável pela Política de *Suitability* deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido na regulamentação em vigor aplicável ao caso.

Não obstante a responsabilidade do Administrador, caberá aos órgãos da administração da NCH a aprovar as regras e procedimentos de que trata a presente Política.

3. ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Para definição do objetivo do Cliente, a NCH deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. o período que o Cliente deseja manter os investimentos;
- ii. as preferências declaradas do Cliente quanto à assunção de riscos; e
- iii. as finalidades do investimento.

Para definição da situação financeira do Cliente, a NCH deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. o valor das receitas regulares declaradas pelo Cliente, o qual será coletado através do preenchimento de Ficha Cadastral do Cliente;
- ii. o valor e os ativos que compõem o patrimônio do Cliente, o qual poderá ser aferido, se necessário, através de documentação a ser solicitada ao Cliente; e
- iii. a necessidade futura de recursos declarada pelo Cliente.

Para definição do conhecimento do Cliente, excetuando o Cliente pessoa jurídica, a NCH deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o Cliente tem familiaridade;
- ii. a natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo Cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas; e
- iii. a formação acadêmica e a experiência profissional do Cliente.

Será assim, de forma resumida avaliado o que se segue:

Objetivos de Investimento	Situação Financeira	Conhecimento
Período em que o Cliente deseja manter o investimento.	Valor das receitas regulares declaradas pelo Cliente.	Tipos de produtos, serviços e operações com as quais o Cliente tem familiaridade.

Objetivos de Investimento	Situação Financeira	Conhecimento
Preferências declaradas do Cliente quanto à assunção de riscos	Valor e Ativos que compõem o patrimônio do Cliente.	A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo Cliente, bem como o período em que tais operações foram realizadas.
Finalidades do investimento	Necessidade futura de recursos declarada pelo Cliente.	Formação acadêmica e experiência profissional (não se aplica à pessoa jurídica)

3.1. PERFIL DO INVESTIDOR (QUESTIONÁRIO DE *SUITABILITY*)

Todas essas informações supramencionadas, bem como as demais informações supervenientes que a Equipe de Distribuição julgue necessária, compõem o conjunto de parâmetros que definirão o enquadramento dos investidores nos perfis pré-definidos abaixo.

Neste sentido, antes do primeiro investimento, o Cliente preencherá um Questionário de *Suitability* ("Questionário"), que abrange as informações descritas nos itens acima.

O Questionário será composto por questões de múltipla escolha, onde cada questão aborda um conceito de delimitação de perfil, levando em consideração a situação econômico-financeira, a experiência em matéria de investimentos, o objetivo de investimentos e a tolerância a riscos.

Cada combinação de pergunta e resposta possui um peso e uma quantidade de pontos correspondentes, que serão calculados, resultando numa pontuação total que determina o Perfil de Risco do Cliente (ou Perfil *Suitability*),

O preenchimento do Questionário de *Suitability* é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da NCH. A Equipe de Distribuição será responsável pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido, conforme definido nesta Política, com base no qual será elaborado Relatório de *Suitability* sobre cada Cliente.

Com base no relatório da Equipe de Distribuição será, então, definido um perfil para o Cliente, através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Sofisticado.

A seguir estão definidos os créditos para definição dos 3 (três) perfis de investimentos adotados pela NCH, atribuídos a cada Cliente (pessoa física e pessoa jurídica) de acordo com os resultados obtidos por meio do Questionário classificados de acordo com os Fundos por ela distribuídos.

Ao final, a pontuação final do Cliente é dada pelo somatório de acordo com o abaixo descrito:

Perfil	Pontuação PF	Pontuação PJ
<p>Tolerância Baixa – Perfil de Risco Conservador</p> <p>Cliente possui baixa tolerância a riscos com busca de ganho de capital e maior segurança nos investimentos</p>	Até 10 pontos	Até 6 pontos
<p>Tolerância Média Baixa – Perfil de Risco Moderado</p> <p>Cliente está disposto a destinar uma parte dos seus recursos em investimentos de maior risco. Aceita perder pequena parte do capital investido com o objetivo de obter retornos acima da média no longo prazo.</p>	11 a 24 pontos	7 a 20 pontos
<p>Tolerância Alta – Perfil de Risco Sofisticado</p> <p>Cliente possui tolerância a risco e busca retornos expressivos em seus investimentos, inclusive através de alavancagem.</p>	Acima de 24 pontos	Acima de 20 pontos

Compara-se, então, o perfil do Cliente com os investimentos por ele pretendidos.

É vedado à NCH distribuir cotas dos Fundos e fazer a gestão de patrimônio quando:

- i. O perfil do Cliente não seja adequado aos Fundos distribuídos;
- ii. Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do Cliente; ou
- iii. As informações relativas ao perfil do Cliente não estejam atualizadas, conforme definido nesta política de *Suitability*.

Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, ou seja, o *score* do produto for maior que o *score* do Cliente, este deve ser alertado por representante da Equipe de Distribuição. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida ordenar o investimento que o desengadra de seu perfil de risco, o Cliente deverá assinar o “Termo de Ciência de Desengadramento do Investimento ao Perfil do Investidor”, ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir ativos mais agressivos do que indicado como adequado para o seu perfil.

Da mesma forma, caso o Cliente se recuse a preencher o questionário ou não forneça informações suficientes para traçar seu perfil de investidor, será classificado como “sem perfil” e alertado por representante da Equipe de Distribuição sobre tal situação. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida ordenar o investimento, o Cliente deverá assinar o termo de recusa do Questionário de *Suitability*, antes do primeiro investimento naquele determinado fundo.

As comunicações da Equipe de Distribuição com os Clientes, para divulgação do perfil do Cliente, solicitação da atualização de seu perfil ou, ainda, assinatura de novo termo de ciência de desenquadramento do investimento ao perfil do investidor ou do termo de recusa do questionário de *Suitability*, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, *e-mail* fornecido pelo Cliente quando do preenchimento de seu cadastro junto à NCH, ou, na sua impossibilidade, por documento físico.

O Questionário deverá ser atualizado da seguinte forma e conforme o grau de risco atribuído ao Cliente:

Grau de Risco	Prazo de Atualização
Alto Risco Tolerância Alta Perfil Sofisticado	A cada 12 (doze) meses a NCH deverá realizar a atualização cadastral destes Clientes. As Áreas de Distribuição e Compliance destinarão especial atenção para aqueles Clientes classificados como de Alto Risco, devendo monitorar continuamente e de maneira diferenciada a relação de negócio e as propostas de início de relacionamento.
Médio Risco Tolerância Media Perfil Moderado	A cada 36 (trinta e seis) meses a NCH deverá realizar a atualização cadastral destes Clientes.
Baixo Risco Tolerância Baixa Perfil Conservador	A cada 48 (quarenta e oito) meses a NCH deverá realizar a atualização cadastral destes Clientes.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS EM RELAÇÃO AO SUITABILITY**

Além da classificação de escala de risco sugerida pela Anbima, a NCH classificou os Fundos sob a sua gestão e distribuídos aos Clientes considerando os seguintes aspectos:

- i. os riscos associados aos Fundos e seus ativos subjacentes;
- ii. o perfil dos Fundos e dos prestadores de serviços a eles associados;
- iii. a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelos Fundos; e
- iv. os prazos de carência para resgate nos Fundos.

A NCH distribui cotas dos seguintes fundos, cuja escala de risco é de “1” a “5”, considerando “1” para menor risco e “5” para maior risco. Sendo as escalas de risco “1” e “2” indicadas para Perfil de Risco Conservador; “3” e “4” para Perfil de Risco Moderado; e “4” e “5” para Perfil de Risco Sofisticado.

NCH MARACANÃ FIA - CNPJ/MF nº 17.759.778/0001-81, cujo perfil é “4”;

NCH MARACANÃ LONG SHORT FIM - CNPJ/MF nº 30.910.057/0001-99, cujo perfil é “4”;

NCH MARACANA SYSTEMATIC LONG SHORT SELECT FIA - CNPJ/MF nº 32.225.706/0001-48, cujo perfil é “4”.

BTG PACTUAL GLOBAL QUANTAMENTAL EQUITIES FIA IE - CNPJ/MF nº 44.980.432/0001-81, cujo perfil é “4”.

4.1. FUNDOS COMPLEXOS

Produtos Complexos: Os Investimentos em instrumentos financeiros complexos exigem maiores conhecimentos por parte do Cliente, por apresentarem riscos maiores e/ou diversos em comparação com produtos tradicionais, bem como a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez. Dessa forma, considera-se a necessidade de maior experiência e conhecimento do Cliente, maior tolerância ao risco e às oscilações do mercado e dos instrumentos financeiros, bem como uma maior tolerância aos prazos de investimento.

Os fundos eventualmente distribuídos pela NCH caracterizados como “complexos” devem apresentar, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas abaixo.

- i. Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- ii. Derivativos intrínsecos ao Produto de Investimento;
- iii. Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferentes estruturas e naturezas sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- iv. Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

O FII e FIAGRO sob gestão da NCH é classificado como “complexo”, porém dispensa a metodologia de controle aqui apresentada, por não ser distribuído pela NCH e sim por um intermediário contratado.

Na apresentação de Fundos classificados como “complexos”, os materiais de marketing dos Fundos e a Equipe de Distribuição no desempenho de suas atividades deverão ser claros quanto à informação sobre a estrutura desses Fundos em comparação com a de Fundos tradicionais, acertando para os riscos envolvidos.

Em relação ao perfil dos prestadores de serviços dos Fundos, a NCH ressalta que, independentemente da classificação descrita acima, os Fundos contam apenas com prestadores de serviços com *know how* necessário para o adequado desempenho de suas atividades.

A lista de Fundos e suas informações contam no endereço eletrônico da NCH: <http://nchcapital.com.br/>

5. DISPENSAS

A obrigatoriedade de verificar a adequação dos Fundos distribuídos ao Cliente pela NCH não se aplica quando:

- i. o Cliente for investidor qualificado, nos termos da Instrução CVM 539/13, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do Art. 9-A e nos incisos II e III do art. 9 da referida instrução;
- ii. o Cliente for pessoa jurídica de direito público; ou
- iii. o Cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

6. TREINAMENTO

Ao ingressarem na NCH, os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas de Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas na presente Política de *Suitability*, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e à verificação de informações e documentos de Clientes para fins de definição do seu perfil de risco.

Além do treinamento inicial, a NCH também realizará treinamentos anuais dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Será de responsabilidade do Administrador de Distribuição, a realização do treinamento quanto às informações técnicas dos Fundos.

Será de responsabilidade do Administrador de *Suitability* a realização do treinamento quanto às rotinas e procedimentos definidos nesta Política.

A NCH poderá contratar prestadores de serviço especializados para a realização dos treinamentos aqui descritos, bem como recomendar ou subsidiar, quando necessário, a determinados Colaboradores a realização de cursos específicos fornecidos por instituições de renome neste mercado de atuação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política de *Suitability* ou Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo e rentabilidade do Cliente.

O Cliente deverá declarar ciência de que os investimentos de sua carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco. Desta forma, a NCH não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Cliente, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo Cliente, exceto nos casos em que esse verificar a atuação dolosa ou culposa da NCH na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou regulamentação em vigor.

O perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios da NCH, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A NCH deve manter, pelo prazo de 07 (sete) anos contatados da última operação realizada pelo Cliente, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidas nesta Política de *Suitability*. Os documentos e declarações referidos acima e podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política deverá ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Administrador de *Suitability* entender necessário.